Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. n.º 231/2011

Erechim, 24 de Outubro de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 09/11/2011
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 28/11/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 214/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Piscina Clube, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na construção de um muro de contenção.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Ana Lúcia Silveira de Oliveira,
Prefeita Municipal em Exercício.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 214/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Piscina Clube, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na construção de um muro de contenção.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Piscina Clube, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na construção de um muro de contenção.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 15 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 2884600102.106 – Contribuição Financeira à Entidades do Município, 4450.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A Piscina Clube deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do mesmo, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de Outubro de 2011.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

Há muito se constatou que a relação oficial entre a área cedida para o Piscina Clube, no Parque Longines Malinowski, e a realidade, haviam distorções.

O Município, buscando o reparo, promoveu a reintegração de posse pública de uma fração, alvo de ocupação indevida. Considerando o nível das tratativas e o objetivo da Administração em dar um destino equilibrado e igualitário, propôs o desenvolvimento e aperfeiçoamento do local, promovendo o uso pela comunidade de uma praça de recreação, esporte e lazer, o que foi de pronto entendido pela sociedade, pois a materialização das ações foram ágeis, resolutivas e aceitas.

Considerando que a área sofreu uma intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e isso permite que a população usufrua de um novo espaço para desenvolver suas atividades físicas, bem como de descanso, igualmente inseriu no local novo perfil, que atua em contexto diferenciado com o perfil e contexto dos usuários do Piscina Clube. Assim, na busca comum de uma alternativa que contemple os dois objetivos, foi proposta a implantação de uma murada no divisor entre a nova Praça Pública e a área do Clube. Verifica-se, diariamente, que a barreira verde entre as duas áreas, composta por um misto e cerca e vegetação, não consegue impedir que os equipamentos interfiram nas atividades permitidas para o local. Por outro lado, igualmente, a segurança e as privacidades se inseguram, pois não conseguem se inserir na população-alvo, produzindo desconforto e trabalho adicional para guarda, limpeza, segurança e infraestrutura.

A proposta da intervenção material da divisória entre as duas áreas, produzirá inquestionável valorização individual de cada uma, respeitando os usuários e mantendo os objetivos preservados para cada espaço. O investimento faz uma relação positiva entre o custo e benefício, pois dará uma definição consagrada para que cada usuário compreenda onde inicia e finaliza o seu espaço, sem perdas de quaisquer movimentos aos equipamentos instalados. Igualmente, somam-se ações que colocam em xeque os usuários, pois por um lado, as crianças e frequentadores da academia pública lançam sobre a área do Clube sacos de lixo, águas e bolas, por outro, este precisa um adicional de trabalho para sua manutenção, asseio e higiene.

Com a obra, ambas as áreas serão beneficiadas: ao Município, a eliminação do incômodo de que as atividades na área excedam os limites demarcados e acordados para uso público e privado, e, ao Clube, a privacidade e o equilíbrio das ações e planejamento adequado ao seu orçamento, sem adicionais e imprevistos. Portanto, há um ganho para a comunidade e igualmente para o Piscina Clube.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

O repasse do recurso financeiro representa um auxílio à Entidade, fortalecendo a condição de que reconhece a importância do evento e a sua participação garante o bem-estar e a preservação da comunidade para utilização da academia pública, sem interferência em sua área. Por sua vez, ao Clube, compete a racional e adequada utilização dos recursos, sempre com base no Decreto Municipal n.º 3.146/2006 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de Outubro de 2011.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício